

Partido Popular

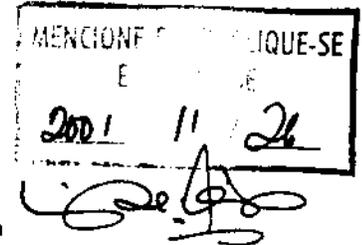
CDS-PP

Grupo Parlamentar



REQUERIMENTO N.º 327/VIII (3a) -AC

A Sua Excelência
O Presidente da Assembleia da República



Ao Ministério da Saúde

Assunto: Escolas de Enfermagem

Nos termos do Decreto de Lei 99/2001, de 28 de Março, as Escolas Superiores de Enfermagem, passaram a ter tutela exclusiva do Ministério da Educação.

No mesmo diploma, fica por esclarecer o papel que o Ministério da Saúde desempenha em relação a estas escolas.

O Ministério da Saúde, tem seguramente uma palavra a dizer, não tanto em relação ao funcionamento, mas sobretudo, no que respeita as necessidades e carências do país neste sector.

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º156º, alínea d) da CRP, é direito dos Deputados requerer e obter das entidades públicas, informações e elementos úteis para o esclarecimento destas questões;

Nos termos do artº 155º n.º 3 da CRP e do artº 12º n.º 3 do Estatuto dos Deputados, as entidades públicas têm o dever de cooperar com os Deputados, no sentido de melhor clarificar estas questões;

Nos termos do artº 246º n.º 1 do Regimento da Assembleia da República, este requerimento é apresentado, por intermédio do Presidente da Assembleia da República, ao Ministério da Saúde, tendo esta, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo o dever de responder.

Salienta-se por fim, que uma vez que se trata de uma área sensível e carenciada do nosso sistema de saúde, é fundamental que as regras fiquem desde logo definidas.

Assim, nos já referidos termos constitucionais e regimentais, o Deputado do CDS- Partido Popular abaixo assinado, pergunta ao Ministério da Saúde se tem já clarificado o seu papel junto das Escolas Superiores de Enfermagem e em caso afirmativo, qual é.

Palácio de S. Bento, 22 de Novembro de 2001

O Deputado

R.M. Rosado Fernandes

Assembleia da República Gabinete do Presidente
6464
05.04.03/
23/11/01

M. Martins
1 NOV 2001
Tribuna